



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 23 de fevereiro de 2024 • Ano X • Edição Nº 2422

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL (Nº 1/2024)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 1/2024)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**PROCESSO SELETIVO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NA
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES**

EDITAL Nº 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, com base na Lei nº 828, de 01 de junho de 2022 "Institui o serviço voluntário no âmbito da Administração direta do Município de Amélia Rodrigues, para a execução da Educação Integral em jornada ampliada na rede municipal, disciplinando sua prestação nas condições que especifica". subsidiada pela Lei Federal 9.608/98, o edital para a seleção e constituição do **banco de reserva de educadores sociais para o Tempo Integral** para estudantes de graduação e curso técnicos dos institutos federais e das universidades públicas e/ou particulares, e pessoas com conhecimento comprovado.

1. DA SELEÇÃO

1.1 A seleção destina-se ao preenchimento de cadastro reserva para educadores sociais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Amélia Rodrigues/Bahia, a serem distribuídas nas escolas do Município, através do Processo Simplificado.

1.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de educadores sociais:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- b) Análise Curricular;
- c) Entrevista com a Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Capacidade de diálogo e mobilização na comunidade.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado para banco de reserva educadores sociais será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Organizadora de Avaliação.

1.4 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão para a Seleção Pública dos educadores sociais, que será publicada através da portaria indicando os responsáveis por coordenar em todo processo de seleção.

1.5 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura de Amélia Rodrigues/BA, através de publicação em Diário Oficial.

1.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

1.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de educadores sociais da Secretaria de Educação de Amélia Rodrigues.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



1.8 A Convocação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato.

1.9 Poderão participar do processo seletivo, preferencialmente estudantes do curso de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades ou pessoas da comunidade com habilidades, competências e saberes apropriados.

DA ATRIBUIÇÕES DOS EDUCADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS

2.1 As atividades desenvolvidas pelos educadores sociais selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos serão consideradas de natureza voluntária (nos termos da Lei Municipal nº 828 de 1º de Junho de 2022 -Lei do Voluntário).

2.2 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

2.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2.4 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

2.5 Atribuições do educador social voluntário:

- I. Participar do planejamento das atividades na escola;
- II. Participar da carga horária de acordo com as diretrizes das escolas;
- III. Ministrar conteúdos previamente preparados pelo professor utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação pedagógica da escola;
- IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas atividades.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de voluntariado, de acordo com especificado no Anexo I deste Edital.

3.3. As inscrições acontecerão na Secretaria de Educação, localizada à Travessa Maria da Purificação Azevedo, s/nº, das 08h às 12h e das 12h30min às 14h, conforme o cronograma.

a) Preencher a ficha de inscrição, com todos os dados solicitados. As



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

b) Ficha de inscrição, Anexo I, devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem emendas e /ou rasuras;

c) Entrega do “Curriculum Vitae” padronizado, devendo, por ocasião da inscrição, apresentar os documentos originais comprobatórios do mesmo, não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.4 A seleção se dará através da análise de currículo comprovado.

3.5. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará as cópias dos documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de monitor, por ocasião da contratação.

a) Entrega de fotocópias nítidas dos documentos relacionados:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses);

IV. 02 Fotos 3/4;

V. Comprovante de matrícula da Instituição Universitária (se estudante);

3.6. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente recrutamento do serviço voluntário.

3.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição.

3.9 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4. DA LOTAÇÃO

4.1. A lotação acontecerá conforme a ordem de classificação vagas e disponibilidade do candidato.

4.2 Serão considerados habilitados os candidatos classificados, preenchendo todos os requisitos deste Edital.

4.3 Os candidatos selecionados e convocados assinarão o Termo de adesão para prestarem as atividades de educador social, pela Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA- período estabelecido pela Secretaria de Educação, sendo revogado automaticamente em caso de realização de nova seleção ou por solicitação da Secretaria.

4.4 Em caso de desistência será convocado para substituição, o candidato



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 O voluntário receberá o valor de até R\$ 600,00(seiscentos reais) de ressarcimento referente a carga horária de 25h semanais e às despesas de deslocamento e alimentação, de acordo com a quantidade de turmas e atividades desenvolvidas.

5.2 O ressarcimento será realizado mediante a apresentação do Recibo Mensal de Ressarcimento.

5.3 A quantidade de turmas do educador social dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do educador social.

5.4 O educador social poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, bem como por desejo manifesto por ofício pela direção e coordenação da onde desempenha suas atribuições.

5.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos educadores, sociais da Secretaria de Educação.

5.6 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos selecionados e classificados serão contratados para suas funções relacionadas neste Edital.

6. CRONOGRAMA

FASE /ATIVIDADE	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23/02/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS	26 a 29/02/2024
ANÁLISE DE CURRÍCULO	01 a 05/03/2024
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	08/03/2024
ENTREVISTA	11 a 15/03/2024
RESULTADO FINAL	21/03/2024



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NA
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES

FICHA INSCRIÇÃO

Nome _____
Nascimento ____ / ____ / ____ RG: _____ Órgão
expedidor: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone Celular () _____ Telefone outro () _____
E-mail: _____

EXPERIÊNCIA E APTIDÃO

Atividades Complementares a serem desenvolvidas
Marque com um **X** a sua preferência:

01	Orientações de Estudo	
02	Atividades Esportivas	
03	Expressões Artísticas	
04	Leitura e Produção Textual	

Declaro, sob penas da lei que as informações são verdadeiras e aceitas as condições estabelecidas no edital que rege o presente Processo Seletivo, estando ciente de que o mesmo não implicará no surgimento de vínculo de qualquer natureza com Administração Pública do Município de Amélia Rodrigues.

Amélia Rodrigues, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÕES

Crítérios	Período	Valor ponto por período	Valor limite pontuação
Experiência na atividade pretendida	Mês	1	3
Avaliação de currículo			3
Entrevista			4
Total		Pontuação Total	10

ESPAÇO A SEREM PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA SEMEAR.

COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Welma Santana dos santos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO III
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE TRABALHO
VOLUNTÁRIO PARA DOAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO
DE AMELIA RODRIGUES, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E

O MUNICIPIO DE AMELIA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.607.213/00001-28, com sede na Avenida Justiniano Silva, 98, Centro, Amélia Rodrigues-BA, CEP: 44.230-000, representado pelo prefeito o Sr. João Manoel Bahia Menezes, portador do RG:00.716.112-31, inscrito no CPF: 074.016.125-34, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 21 763.447/0001-92, com sede na Travessa Maria da Purificação Azevedo, S/N-Centro, Amélia Rodrigues-BA, CEP: 44.230-000, neste ato representado pela sua gestora, Sra. Gilmara dos Santos Belmon Bomfim, portadora do RG:06.544.895-21, inscrita no CPF:894.452.525-00 doravante denominado **DONATÁRIO**, e inscrito(a) no CPF sob o nº.....e no RG sob o nº residente e domiciliado(a)....., telefone..... e endereço eletrônico doravante designada **DOADOR(A)**, e em observância às disposições da Lei Municipal XXX/XXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, decorrente do Chamamento Público nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), do serviço de, em caráter voluntário, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Adesão, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso do(a) DOADOR(A) às dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- c) Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- d) Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- e) Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- f) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- h) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.;

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

- 4.1. É vedada a utilização do presente termo de adesão para fins publicitários.
- 4.2. O exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Amélia Rodrigues;
- 4.3. Identificar-se invocando sua condição de voluntário da Administração Pública quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias;
- 4.4. realizar atividades diversas daquelas preconizadas pelo orientador ou coordenador;
- 4.5. impor práticas específicas de culturas, classes, raças, etnias, gêneros, credos ou religiões, gerações, de ordem política e/ou expressão de sexualidade, ou qualquer outra que divirja do propósito do serviço ou que desconsidere a natureza pública deste;

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL/DA AJUDA DE CUSTO

- 5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre DOADOR e DONATÁRIA, ou respectivo pessoal, na execução de atividades decorrentes do presente Termo.
- 5.2. O DONATÁRIO concederá uma ajuda de custos, em caráter de ressarcimento, pelas despesas oriundas do desempenho das atividades voluntárias, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

A periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. Os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos.
- 7.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 7.4. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo DOADOR no desempenho das atividades voluntárias.
- 7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).
- 7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da comarca de Amélia Rodrigues-BA

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Amélia Rodrigues-BA, de de 2024

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO IV
QUADRO DE EDUCADORES SOCIAIS (VOLUNTÁRIOS)

QUNT	AREA DE ATUAÇÃO
	Educadores Sociais (voluntário) para Orientação de Estudos
	Educadores Sociais (voluntário) para Esporte e Lazer
	Educadores Sociais (voluntários) para Expressões Artística
	Educadores Sociais (voluntários) para Leitura e Produção Textual

O valor do ressarcimento a ser pago aos voluntários será de R\$ 600,00 reais, com carga horária de 25 horas semanal.

GILMARA DOS SANTOS BELMON BOMFIM
Secretária de Educação, Esporte e Cultura.